



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0034 Odonto

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0055/2012 PREGÃO nº 0034/2012 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por lote**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição** de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontologia da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê, bem como cadeira odontológica e demais mobiliários para implantação da sala de odontologia na Saúde 24hs, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 14 de março de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2012  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 14 de março 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

#### 7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
  - 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
  - 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
  - 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 8. PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
    - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
    - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
    - 8.1.3. **Data**;
    - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
    - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 9. DO ARQUIVO DIGITAL**
- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária em vigência, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.44900000

Reduzido.....: 041

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 64 - Atenção Básica  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000  
Reduzido.....: 042  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 64 - Atenção Básica  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: Os materiais odontológicos deverão ser entregues na Unidade de saúde do CAIC, situado na Rua Visconde de Cairu, s/n, Bairro Vista Alegre, Xanxerê-SC, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais é a Sra. Cristina do Amaral. Os mobiliários deverão ser entregues na Unidade de Saúde 24 hs, localizada na Rua Coronel Santos Marinho, 116, centro, Xanxerê-SC.

18.3. Os materiais deverão ser entregues em até 02 (duas) parcelas.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Entregar os produtos com validade mínima de **12 (doze) meses**, caso contrário entregar juntamente com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de substituição do produto, caso não venha a ser consumido antes da data de vencimento;

19.1.4. Fornecer a **garantia mínima de 01 ano, dos itens imobilizados**;

19.1.5. **O proponente vencedor dos equipamentos deverá instalar os mesmos, no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo adicional**;

19.1.6. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.7. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

### 20. DAS PENALIDADES:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com o Dr. Luiz Alberto Baggio no telefone (49)3433-2044.

## 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, o Dr. Luiz Alberto Baggio, Coordenador de Odontologia, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Dr. Luiz Alberto Baggio, coordenador dos dentistas, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 28 de fevereiro de 2012.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I - Descrição dos itens**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Cimento IRM líquido, cimento provisório, frasco com 15 ml, composto de augenol e aciso acetico glacial	FRA	15			
2	1	2	Cimento IRM pó, cimento provisório, frasco com aprox. 40g, composto de oxido de zinco e polimetacrilato de metila.	FRA	15			
3	2	1	Lima flexo, file endodontica nº 15 com 25mm, cartela com 6 unidades	CAR	3			
4	2	2	Lima flexo, file endodontica nº 10 com 25mm, cartela com 6 unidades	CAR	3			
5	2	3	Lima flexo, file endodontica nº 20 com 25mm, cartela com 6 unidades	CAR	3			
6	3	1	Brocas de alta rotação diamantada. Nº 1011	UND	150			
7	3	2	Brocas de alta rotação diamantada. Nº 4138	und	150			
8	3	3	Brocas de alta rotação diamantada. Nº 1091	UND	250			
9	3	4	Brocas de alta rotação diamantada. Nº 1032	UND	100			
10	3	5	Brocas de alta rotação diamantada. Nº 1036	UND	200			
11	3	6	Brocas de alta rotação diamantada para acabamento de resina. Nº 3195F	uni	200			
12	3	7	Brocas de alta rotação diamantada para acabamento de resina. Nº 3118F	uni	200			
13	3	8	Brocas de alta rotação diamantada para acabamento de resina. Nº 1111F	uni	100			
14	4	1	Luvas para Procedimento Cirúrgico, confeccionado em látex com registro do CA em cada luva, tam G, CX c/ 100 Un	CX	200			
15	4	2	Luvas para Procedimento Cirúrgico, confeccionado em látex com registro do CA em cada luva, tam M, CX c/ 100 Un	CX	150			
16	4	3	Luvas para Procedimento Cirúrgico, confeccionado em látex com registro do CA em cada luva, tam Extra P, CX c/ 100 Un	CX	200			
17	4	4	Luvas para Procedimento Cirúrgico, confeccionado em látex com registro do CA em cada luva, tam P, CX c/ 100 Un	CX	150			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18	4	5	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA,PCTE COM	PCT	210				
			100 UNID.						
19	4	6	GAZE PACOTE C/ 500 COMPRESSAS 5 DOBRAS / 8 CAMADAS 13	uni	150				
			FIOS/CM², FECHADA 7,5 CM / 7,5 CM E ABERTA 15 X 30 CM						
20	4	7	Mascara descartavel odonto com elastico, retangular,	CX	200				
			tripla camada com filtro, sem costura, camada interna						
			absorvente e externa repele liquido, com 99,97% de						
			filtragem de particulas de 0,30 micrometros, com clip						
			nasal. Caixa com 50 unidades						
21	4	8	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 3,0 LITROS	UN	50				
22	5	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04, CAIXA C/06 UNIDADES	CX	10				
23	5	2	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02, CAIXA C/ 06 UND	CX	10				
24	5	3	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 06. CAIXA C/06	CX	10				
			UNIDADES.						
25	5	4	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 05, CAIXA C/ 06 UND	CX	30				
26	5	5	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08, CAIXA C/ 06 UND	CX	30				
27	5	6	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03, CAIXA C/ 06 UND	CX	30				
28	6	1	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UN	200				
29	6	2	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013	UN	200				
30	6	3	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	UN	200				
31	6	4	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1092	UN	200				
32	7	1	RESINA FOTOPOLIMERIZADORA COR A2 ESMALTE, MICROHIBRIDA	UN	50				
			PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA DE						
			MATRIZ CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), TEGDMA,						
			NANOPARTICULAS, OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA BALANCEADA						
			A ESTRUTURA DENTAL, RADIOPACIDADE, RESISTENCIA MECANICA						
			E AO DESGASTE, FACIL POLIMENTO, SERINGA COM APROX. 04						
			GRAMAS.						
33	7	2	RESINA FOTOPOLIMERIZADORA COR B2 ESMALTE, MICROHIBRIDA	UND	50				
			PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA DE						
			MATRIZ CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), TEGDMA,						
			NANOPARTICULAS, OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA BALANCEADA						
			A ESTRUTURA DENTAL, RADIOPACIDADE, RESISTENCIA MECANICA						
			E AO DESGASTE, FACIL POLIMENTO. SERINGA COM APROXIMAD.						
			04 GRAMAS.						
34	7	3	RESINA FOTOPOLIMERIZADORA COR B3 ESMALTE, MICROHIBRIDA	UN	80				
			PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA DE						
			MATRIZ CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), TEGDMA,						
			NANOPARTICULAS, OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA BALANCEADA						
			A ESTRUTURA DENTAL, RADIOPACIDADE, RESISTENCIA MECANICA						
			E AO DESGASTE, FACIL POLIMENTO, SERINGA COM APROX. 04						
			GRAMAS.						



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

35	8	1	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE TEOR DE FLUOR E COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), BISNAGA PLÁSTICA COM 90G. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3500				
36	8	2	ESCOVA DENTAL ADULTO L, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO	UND	2000				
37	8	3	FIO DENTAL, 500m	UN	20				
38	9	1	CALCADOR PARA AMALGAMA N° 02	UN	10				
39	9	2	CALCADOR PARA AMALGAMA N° 04	UN	5				
40	9	3	CALCADOR PARA AMALGAMA N° 06	UN	10				
41	10	1	Espátula resina n. 01	uni	5				
42	10	2	Espátula resina com bola	uni	10				
43	11	1	Brunidor amalgama bola	UN	5				
44	11	2	Brunidor hollemback "S"	UN	3				
45	11	3	Brunidor hollemback "3S"	UN	5				
46	12	1	Cureta de dentina n° 11	UN	5				
47	12	2	Cureta de dentina n° 14	UN	5				
48	12	3	Cureta de dentina n° 18	UN	5				
49	12	4	Cureta periodontia n° 1/2	UN	5				
50	12	5	Cureta periodontia n° 13/14	UN	5				
51	12	6	Cureta periodontia n° 17/18	UN	5				
52	12	7	Cureta periodontia n° 5/6	UN	5				
53	12	8	Cureta periodontia n° 7/8	UN	5				
54	13	1	FORCEPS N° 01	UN	5				
55	13	2	FORCEPS N° 150	UN	8				
56	13	3	FORCEPS N° 16	UN	5				
57	13	4	FORCEPS N° 18R INFANTIL	UN	5				
58	13	5	FORCEPS N° 18L INFANTIL	UN	5				
59	14	1	Adesivo dental fotopolimerizavel, frasco único com 6g, tendo agua e alcool com solventes, a base de copolimero	KIT	40				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

			do acido polialce noico.						
60	15	1	TESOURA IRIS CURVA, 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO	UN	10				
61	15	2	TESOURA IRIS RETA	UN	10				
62	15	3	pinça clínica para algodão	uni	30				
63	16	1	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN C/ 3 UN	JOG	5				
64	16	2	JOGO DE ALAVANCAS PERIAPICAIS C/ 3 UN	JOG	5				
65	17	1	Anestésico odontologico cloridrato de lidocaina a 2% com adrenalina 1:1000.000, injetável, para procedimentos de média duração, baixa toxicidade, boa hemostasia, isendo de metilparabeno, em tubetes de cristal, embolo siliconizado, caixa com 50 tubetes com 1,80 ml cada	cx	200				
66	17	2	Anestesico tópico pomada em bisnaga de 12g a base de 5% de xilocaina.	UND	50				
67	17	3	Ionometro de vidro, pó e liquido, para restauração na cor única, kit contendo 01 frasco de pó 205, 01 frasco de liquido 10 ml e um medidor de pó, um bloco para misturar, com liberação de fluor e adesao ao esmalte e dentina.	kit	10				
68	18	1	SUGADORES DESCARTÁVEIS , PCT C/ 40 UND	PCT	120				
69	18	2	Papel detector, para uso odontológico. Bloco com 10 folhas	BLC	50				
70	18	3	Tira de lixa de aço para acabamento de restauração em amalgama (4mm), com 12 tiras de aço abrasiva monoface.	PCT	15				
71	18	4	Película radiologica periapical. Caixa com 150 unid	CX	3				
72	19	1	PORTA AGULHA 15/17	UN	6				
73	19	2	PORTA ALGODÃO INÓX 10x8cm	UN	3				
74	19	3	CABO PARA ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	UN	50				
75	19	4	Espelho bucal, plano, altamente resistente a vários ciclos de esterelização. Nº 05.	un	100				
76	19	5	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	5				
77	19	6	placa de vidro fina com tamanho aproximado 15x10x0,6 cm lisa ou polida	uni	10				
78	20	1	Envelope para autoclave com 100 unid. Tam. 90mmx260mm	UND	50				
79	20	2	ENVELOPE AUTO SELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, COM IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 150X300MM.	CX	50				



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

80	20	3	Fita autoclave 19mmX30m	uni	20				
81	21	1	FIXADOR PARA PELÍCULAS PERIAPECAIS, FRASCO C/ 475 ml.	FRA	6				
82	21	2	REVELADOR DE PELÍCULAS PERIAPECAIS, FRASCO 475 ml	FRA	6				
83	22	1	Ácido gel condicionador de dentina e esmalte, seringas com aproximadamente 2,50ml de acido fosforico à 35%.	un	100				
84	22	2	Oleo lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 200ml	FRA	20				
85	22	3	Água destilada galão com 05 litros para uso em autoclave	uni	50				
86	23	1	Fio de sutura com 10 metros	uni	40				
87	23	2	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	20				
88	23	3	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G, PARA USO ODONTOLOGICO, CURTA, SILICONIZADA, TAMANHO 30 G, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 7885, COM ROSCA , cx com 10 unidINTERNA UNIVERSAL DE SEGURANÇA PARA USO EM TODAS AS MARCAS DE SERINGA CARPULE	uni	100				
89	23	4	Fio vicryl 4.0 par sutura odontologica, agulhado 1,7, com fio de aprox. 45cm, estéril, embalado individualmente.	UND	100				
90	24	1	Solucao a base de quaternario de amonio. Desinfectante para superficies fixas. Galao com 05 litros	GAL	40				
91	24	2	PÓ DE BICARBONATO. POTE C/ 500 G	UN	2				
92	24	3	Evidenciador de placa bacteriana solução 500 ml	FRA	2				
93	24	4	alginato para impressão dentária Tipo II presa normal, pacote com 410g	pct	36				
94	25	1	MATRIZ DE AÇO , 7mm	UN	50				
95	25	2	MATRIZ DE AÇO , 5mm	UN	50				
96	26	1	Pedra pomes pote 1 kg	UND	2				
97	26	2	Gesso Pedra de endurecimento rápido, pacote com 1k	pct	36				
98	26	3	Limalha prata para restauração, do tipo não grama 2, 45% de prata, 24% de cobre, 31% estanho, não contem zinco. Frasco com 30g	FRA	20				
99	26	4	Pasta zinco enólica para moldagem. Pasta Base c/120g e Pasta Aceleradora c/60g.	UN	24				
100	26	5	Caixa de cimento de hidroxido de cálcio radiopaco sistema pasta-pasta, composto de pasta base com 13 g e pasta catalisadora com 11g	un	10				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

101	27	1	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO COM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100				
102	27	2	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	30				
103	27	3	INSERSOR DE HIDRÓXI DE CÁLCIO	UN	4				
104	28	1	Escova para contra ângulo, parafuso em baixa rotação para profilaxia dental.	UND	50				
105	28	2	Posicionador de filmes radiográficos periapical adulto com bloco para isolamento. Componentes: dispositivo para mordida, bloco isolamento, pote para esterelização autoclavavel, indicador para incisivos e centrais superiores e inferiores, indicador para molares superiores e inferiores.	kit	4				
106	29	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES EM ALÇA, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA DE TODAS AS GAVETAS, NA COR BRANCA.	UN	2				
107	29	2	ARMÁRIO DE AÇO 06 gavetas para fichas 6x9	uni	4				
108	29	3	ARMÁRIO TIPO VITRINE BRANCO 2 PORTAS, LATERAIS EM VIDRO 3mm, COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4mm, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75mm, nas DIMENSÕES 0,65X0,40X1,65 (CXLXA)	UN	2				
109	30	1	MESA EM MDF MELAMINA, TIPO ESCRIVANINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,20x0,6x0,75 (CxLxA), COM TRÊS GAVETAS DO LADO DIREITO COM CHAVE.	UN	1				
110	31	1	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM REGISTRO NA ANVISA, MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO, CÂMARA EM INOX COM CAPACIDADE DE 21L COM DIMENSÕES DA CUBA DE APROX. 30,4CM DE DIÂMETRO X 30CM DE PROFUNDIDADE, COM 3 BANDEJAS, COM 9 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA MATERIAIS ESPECÍFICOS, COM CICLO DE SECAGEM EXTRA, SECAGEM COM A PORTA FECHADA, 10 NÍVEIS DE ALARME, TENSÃO DE 220V, PORTÊNCIA DE 1600WATTS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SOBREPRESSÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA POR DUPLO ESTÁGIO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 49CM ALTURA, 54,5CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE, COMANDO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO DOS CICLOS.	uni	2				
111	32	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM VOLTA ZERO E TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS, CABECEIRA MULTIRTICULADA, REFLETOR COM TRES INTENSIDADES, CUBA DE POLIESTER INQUEBRABEL, DOIS SUGADORES NA UNIDADE AUXILIAR, UNIDADE AUXILIAR REBATIVEL, EQUIPE BRAÇO FLEX PNEUMÁTICO COM VALVULA ANTIREFLUXO, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE COM NEGATOSCOPIO ACOPLADO. ACOMPANHADA DE MOCHO COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO ESTOFAMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA. CONJUNTO COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	uni	1				



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

112	33	1	COMPRESSOR 6,30 ISENTO DE ÓLEO ODONTOLÓGICO MOTOR 1CV E	uni	1				
			2 PISTÕES TANQUE COM PINTURA INTERNA FILTRO DE AR						
			VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MANÔMETRO ACOPLADO AO						
			COMPRESSOR.						
-----									
113	34	1	MESA AUXILIAR GAVETEIRO - Composto por 03 gavetas de	uni	1				
			06cm e 04 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS						
			cantos arredondados. confeccionado em MDF ou Compensado						
			de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno e						
			externo em laminado melaminico decorativo brilhante.						
			puxadores em alumínio, Corrediças em metal com pintura						
			epóxi com rodízios.						
-----									
114	35	1	Clareador e fotopolimerizador à bateria (sem fio),	uni	1				
			Tecnologia Wireless (sem fio), Luz fria (azul) gerada						
			por LED de alta potência (no mínimo 1250 mW/cm <sup>2</sup> ), com						
			no mínimo 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: - Contínuo: Potência						
			máxima ao longo de todo o funcionamento, - Rampa:						
			Potência gradual crescente nos primeiros 3 seg.,						
			permanecendo logo após com sua potência máxima, -						
			Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com						
			intervalos de 1 segundo; com Display digital, Timer						
			(5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da						
			operação; Comandos de programação na própria caneta;						
			Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada;						
			Bivolt automático 90/240V; Ponteiras de						
			fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável						
			e com giro de 360°; Sistema stand by que desliga						
			automaticamente após 2 minutos sem utilização;						
			Acompanha duas baterias removíveis de fácil						
			substituição pelo próprio usuário.						
-----									
							TOTAL:		
-----									



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº ...../2012**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)